



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A PATENTE  
EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.242.540/0001-09 estabelecida na Rodovia Duca Serra, nº 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, nº 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Senhora **SUZI PINHEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Salvador Diniz, nº 1459, município de Fazendinha/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 367210-PTC/AP, CPF nº 987.366.632-04, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.03838/2020-12**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2020**, nos termos do Art.65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços do contrato nº 32/2020 – UNIFAP, conforme memorando eletrônico nº 13/2021 – COAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

2.1 A supressão de serviços importa no valor **R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **33,33%** do valor original atualizado do contrato;

*Suzi*

*Pinheiro*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para **R\$ 529.060,32 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA atualizará a garantia contratual no valor de **R\$ 39.694,25 (trinta e nove mil e seissentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

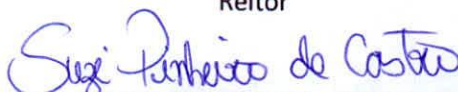
6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 32/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 07 de junho de 2021.

  
Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

  
SUZI PINHEIRO DE CASTRO

PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 28.242.540/0001-09

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_